

Ofício n.º 0283/2015 GAB-CS-MM

Cuiabá, 03 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Wellington de Moura Portela
Gerente de Finanças e Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis - IMPRO
Rondonópolis - MT

Assunto: Denúncia

Ilustríssimo Sr. Wellington de Moura Portela

Em face da Denúncia apresentada a este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme consta o Processo n.º 213284/2015, fica V. Senhoria **CITADO**, para no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, a apresentar alegações de defesa, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas. Nos termos dos artigos 6.º, 59, IV, 60, 61, § 2.º, da Lei Complementar n.º 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1.º, 257, III, 264, §2.º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 e do artigo 140, §1.º, da Resolução n.º 14/2007.

Atenciosamente,


MOISÉS MACIEL
Conselheiro Substituto

*Recebi em
03/12/2015, às 14:55hs
Wellington de Moura Portela*